Boletim DOU — 12-09-2025 (DO1)

# Sem órgão — Sem tipo

* [PORTARIA Nº 616, DE 4 DE JULHO DE 2025 (\*)](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-616-de-4-de-julho-de-2025-*-655216261)

**Resumo:** § 1º Em caso de ausência ou impedimento do membro titular, este será representado por seu substituto legal.  
§ 2º Para fins de cômputo de quórum e de votações, serão considerados os membros indicados nos incisos I, II e III.  
§ 3º O Auditor - Chefe do FNDE deverá acompanhar as reuniões do Comitê e supervisionar as ações em cumprimento ao plano de trabalho do projeto, manifestar sobre a conformidade de sua execução e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal.  
Após 5 (cinco) dias úteis, as atas deverão constar nos autos do processo de acompanhamento e de execução do projeto.

* [PORTARIA Nº 861, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-861-de-10-de-setembro-de-2025-655168458)

**Resumo:** § 1º Cada Dirigente designará o cargo para o ciclo de dois anos de atuação no Comitê, não renovável.  
§ 2° O substituto legal do cargo substituirá o titular no Comitê.  
§ 3º Poderão ser convidados os coordenadores das áreas de gestão de pessoas ou especialistas internos ou externo, quando os assuntos técnicos assim demandarem.  
4º As reuniões dos Comitês ocorrerão na última semana de cada bimestre, preferencialmente, ocorrendo o agendamento com antecedência de cinco dias úteis da data da reunião.

* [PORTARIA Nº 862, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-862-de-10-de-setembro-de-2025-655223032)

**Resumo:** § 1º Cada Dirigente designará o cargo respectivo de sua unidade dirigente para compor o Comitê por um biênio, não sendo permitida a recondução.  
§ 2º O substituto legal do cargo será o substituirá o titular no Comitê.  
4º As reuniões dos Comitês ocorrerão na primeira terça-feira útil de cada mês, preferencialmente, ocorrendo o agendamento com antecedência de cinco dias úteis da data da reunião.  
§ 1º Em caso de urgência justificada, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis da data da reunião, acompanhadas da pauta convocatória.

* [PORTARIA Nº 4.781/SRDA/GAB/RTR, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-4.781/srda/gab/rtr-de-9-de-setembro-de-2025-655224791)

**Resumo:** Brasão do Brasil Diário Oficial da União Publicado em: 12/09/2025 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 130 Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso PORTARIA Nº 4.781/SRDA/GAB/RTR, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025 Processo nº 23748.001066.2025-45 O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17/04/2025, publicado no D.O.U de nº 74-A, de 17/04/2025, seção 2, Extra A - página 1; Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 23748.001066.2025-45, Campus Primavera do Leste e o que consta no Processo nº 23748.001516.2023-38, resolve: Art.  
1º Aplicar Sanção à Empresa MEDEIROS &amp; CURVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.626.435/0001-10, na modalidade de Multa contratual prevista no Item 22.2, Inciso II, alínea 4 do Termo de Referência, anexo ao Edital do PE nº 61/2022 (UASG 158144), no valor de R$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); Art.  
2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por atraso no pagamento do salário e benefícios dos colaboradores, e dos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 23748.001066.2025-45 Campus Primavera do Leste; Art.  
3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA Nº 2.833/REITORIA/IFRO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.833/reitoria/ifro-de-10-de-setembro-de-2025-655216185)

**Resumo:** 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art.  
67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores tendo em vista a necessidade de atualização no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), da estrutura organizacional do IFRO, Campus Colorado do Oeste e o que consta no Processo nº 23243.012276/2025-40, resolve: Art.  
1º Fica homologada a atualização da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Colorado do Oeste, conforme tabela abaixo: Instituição/ Unidade Setor - Estrutura Organizacional Código/Função Atual Código/Função Atualizado IFRO/Colorado do Oeste Coordenação de Compras e Licitações (COL - CCL) FG-1 FG-2 IFRO/Colorado do Oeste Chefia de Gabinete (COL - CGAB) FG-2 FG-1 Art.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA Nº 633, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-633-de-11-de-setembro-de-2025-655173100)

**Resumo:** O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso V do art.  
22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto nas Portarias do Ministério da Educação nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, e Portaria nº 379, de 8 de junho de 2021, considerando o constante dos autos do processo nº 23036.000308/2024-29, resolve: Art.  
1º Tornar pública a concessão da 2ª Via do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, à DIANA PATRICIA MEDINA GIMENEZ, em nível AVANÇADO, tendo em vista o resultado publicado no Edital nº 8, de 2 de julho de 2007, à época outorgado pelo Ministério da Educação - MEC.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA Nº 634, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-634-de-11-de-setembro-de-2025-655164295)

**Resumo:** O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso V do art.  
22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto nas Portarias do Ministério da Educação nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, e Portaria nº 379, de 8 de junho de 2021, considerando o constante dos autos do processo nº 23036.000308/2024-29, resolve: Art.  
1º Tornar pública a concessão da 2ª Via do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, à EDGARDO ALFREDO LOGUERCIO, em nível AVANÇADO, tendo em vista o resultado publicado no Edital nº 5, de 19 de junho de 2002, à época outorgado pelo Ministério da Educação - MEC.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA Nº 629, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-629-de-10-de-setembro-de-2025-655219758)

**Resumo:** O DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.  
32, §6º da Portaria nº 840, de 24 de agosto de 2018, resolve: Art.  
1º Tornar pública a homologação da inclusão da docente, elencada no Anexo I, no Banco Nacional de Avaliadores do Sinaes - Basis.  
2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 611, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-611-de-11-de-setembro-de-2025-655230855)

**Resumo:** 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) no formato semipresencial, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art.  
2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art.  
3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art.  
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 609, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-609-de-11-de-setembro-de-2025-655230613)

**Resumo:** 3 202517375 Licenciatura CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 1500 CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL SIGNORELLI - UNISIGNORELLI INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.  
4 202517935 Licenciatura EDUCAÇÃO ESPECIAL 1500 CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL SIGNORELLI - UNISIGNORELLI INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.  
5 202517545 Bacharelado EDUCAÇÃO FÍSICA 1500 CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL SIGNORELLI - UNISIGNORELLI INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.  
6 202517690 Bacharelado FARMÁCIA 1500 CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL SIGNORELLI - UNISIGNORELLI INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 608, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-608-de-11-de-setembro-de-2025-655231171)

**Resumo:** AUXILIADORA LTDA 16 202508586 Bacharelado FISIOTERAPIA 40 CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST - UNIFACVEST SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S.  
AUXILIADORA LTDA 17 202511062 Licenciatura FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS 40 CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST - UNIFACVEST SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S.  
AUXILIADORA LTDA 18 202511060 Licenciatura FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS 40 CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST - UNIFACVEST SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S.  
AUXILIADORA LTDA 19 202511057 Licenciatura FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PORTADORES DE ENSINO SUPERIOR - LETRAS 40 CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST - UNIFACVEST SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 606, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-606-de-11-de-setembro-de-2025-655231013)

**Resumo:** 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) no formato semipresencial, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art.  
2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art.  
3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art.  
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 607, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-607-de-11-de-setembro-de-2025-655231250)

**Resumo:** 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) no formato semipresencial, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art.  
2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art.  
3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art.  
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 612, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-612-de-11-de-setembro-de-2025-655176482)

**Resumo:** 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) no formato semipresencial, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art.  
2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art.  
3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art.  
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 614, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-614-de-11-de-setembro-de-2025-655231352)

**Resumo:** 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) no formato semipresencial, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art.  
2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art.  
3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art.  
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 605, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-605-de-11-de-setembro-de-2025-655176527)

**Resumo:** 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art.  
3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art.  
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
19 202517353 Bacharelado FARMÁCIA 1000 ALFA - FACULDADE DE TEOFILO OTONI - ALFA - TO INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC S.A.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 613, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-613-de-11-de-setembro-de-2025-655230771)

**Resumo:** 24 202508775 Bacharelado ENGENHARIA CIVIL 1500 UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.  
25 202508776 Bacharelado ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO 1500 UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.  
26 202508774 Bacharelado ENGENHARIA DE PRODUÇÃO 1500 UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.  
27 202508782 Bacharelado ENGENHARIA ELÉTRICA 1500 UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.

* [PORTARIA SERES/MEC Nº 615, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-615-de-11-de-setembro-de-2025-655230533)

**Resumo:** 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) no formato semipresencial, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art.  
2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art.  
3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art.  
4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [RESOLUÇÃO CUN/UFES Nº 146, DE 28 DE AGOSTO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cun/ufes-n-146-de-28-de-agosto-de-2025-655164216)

**Resumo:** 2° A alocação de 1 (uma) vaga de FG-1 será a critério da Administração Central da Ufes.  
2º da Resolução nº 46, de 29 de agosto de 2016, deste Conselho, passa a vigorar com as seguintes alterações "Art.  
2° Criar o Departamento de Línguas Vernáculas - DLV, o Departamento de Línguas Estrangeiras - DLE e o Departamento de Letras - DL, vinculados ao CCHN." (NR) Art.  
4° O Anexo II da Resolução n° 22, de 9 de julho de 2019, do Conselho Universitário, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Resolução.